



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO CONVÊNIO Nº 47/06

Processo Administrativo n.º 06/10/48.415

Interessado : Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditamento ao Convênio para prorrogação de prazo.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante denominado **CONVENENTE** inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **Sr. CARLOS HENRIQUE PINTO**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO ALBERT SABIN**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ n.º: 61.704.300/0001-46 com sede na Avenida Barão de Itapura, n.º 1368 - Campinas – São Paulo, representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. JOAQUIM DE PAULA BARRETO FONSECA**, portador do RG n.º 1.786.977 SSP/SP e do CPF n.º 014.262.738, resolvem celebrar o presente **ADITAMENTO ao Convênio de Cooperação Interinstitucional**, conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

1.1. A cláusula 4ª do Termo Técnico n.º 1/2004 – **INTERNAÇÕES HOSPITALARES** passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

1.1.1 As despesas decorrentes da realização dos serviços prestados neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde com a seguinte classificação orçamentária nº 800.01.100.122.2002.4188.0000.33.90.39.79.0005.330-007 e os valores referentes à internações hospitalares serão de, no máximo, R\$1.105.584,00 (um milhão, cento e cinco mil reais e quinhentos e oitenta e quatro reais) no ano e estimativa mensal de R\$ 92.132,00 (noventa e dois mil e cento e trinta e dois reais).

Parágrafo único – A composição de transferência dos recursos se dará mediante os seguintes componentes: um repasse fixo mensal e um repasse variável, conforme descritos à seguir:

I – O repasse fixo corresponderá ao valor total de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)/mês assim distribuídos:

- a) R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) correspondentes a coordenadoria gerencial:
- b) R\$4.000,00 (quatro mil reais) correspondente ao médico horizontal.

II O repasse variável por produção corresponderá ao valor máximo de R\$85.632,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais)/mês, que corresponderá a:

- a) no máximo 45 internações cirúrgicas eletivas, com valor unitário estimado de R\$485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor máximo de R\$21.825,00 (vinte e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais)/mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

b) de no máximo 96 internações em clínica médica com valores estimados AIH's de R\$594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), totalizando o valor máximo de até R\$57.024,00 (cinquenta e sete mil e vinte e quatro reais)

c) o valor máximo de R\$6.783,00 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais) para realização de AIH em UTI, conforme valores constantes na Tabela SUS;

Parágrafo único – a fatura de pagamento se dará mediante relatório de internações clínicas e cirúrgicas auditado pela Coordenadoria de Avaliação e Controle (CAC) e encaminhado ao Fundo Municipal de Saúde, para efetuar o pagamento referente ao mês da competência de faturamento.

SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Convênio fica prorrogado por 06(seis) meses para atendimento de todas as ações previstas neste Instrumento.

TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O presente Aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Campinas, 26 de outubro de 2006

Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito de Campinas

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

JOAQUIM DE PAULA BARRETO FONSECA

Diretor Presidente